



## EDITAL DE PREGÃO – Nº 02/2017-SEDUC

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

#### I) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

b) **Ordenadora de Despesa:**

Secretária de Educação – Andréa Ribeiro Carneiro da Cunha

c) **Pregoeira Municipal:** FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dotações
ENS. INFANTIL	0807 Depto. do Transporte Escolar 12 365 0271 2.092 Manutenção do PNATE/ ENSINO INFANTIL
FUNDAMENTAL	0807 Depto. do Transporte Escolar 12 361 0231 2.090 Manutenção do PNATE/ FUNDAMENTAL – Prog. Nacional de Transp. Escolar/Fundamental
ENS. MÉDIO	0807 Depto. do Transporte Escolar 12 362 0246 2.091 Manutenção do PNATE/ ENSINO MÉDIO

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 26 de maio de 2017, às 08h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409– Fone: CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08h30min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde



que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PREGÃO Nº 02/2017-SEDUC  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PREGÃO Nº 02/2017-SEDUC  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.



- 3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.5. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

- 5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

##### I – Habilitação Jurídica:

- a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



- b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- f - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

## 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.4. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

## 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

5.3.2. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

5.3.3. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.3.4. O contrato exigido no item 5.3.1 deverá estar averbado no CRA – Conselho Regional de Administração com a devida apresentação da Averbação.

5.3.5. Apresentar comprovação de cadastramento da empresa no Transporte de Passageiros na modalidade fretamento junto ao DETRAN.

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.





#### 5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados dos Termos Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, facultando-se a pregoeira exigir a apresentação do Livro Diário para as devidas conferências.

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.2) As empresas constituídas há menos de quatro meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

d) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e) Nos demais casos:**

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

#### 5.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho



algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## II - Habilitação para pessoa física:

II.1 – Documento de Identidade;

II.2 – Cadastro Pessoa física – CPF;

II.3 – Comprovante de residência;

II.4 – Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

II.4.1 – Ter idade superior a vinte e um anos;

II.4.2 – Ser habilitado na categoria D;

II.4.3 – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

II.4.4 – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

II.5 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

II.6 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pela Comarca sede da licitante.

II.7 – Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de transporte escolar com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

## II.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**a) Condições para pessoa jurídica:**

**I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;**

**II - Procuração específica (COM IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME), por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).**

**III - Fotos da sede e filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.**

**IV - Documento que comprove o endereço de funcionamento em nome da licitante participante do certame, água, luz, telefone ou similar.**

**V - Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta Comercial da sede da licitante com data de emissão não anterior a 30 (trinta) da data de abertura do certame.**

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b) Condições para pessoa física:**

**I – Documento de identidade;**

**II – Cadastro Pessoa física – CPF;**

**III – Comprovante de residência;**

6.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação



inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

### 8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atenderem as especificações deste Edital;
- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item

8.2.2. A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.3. A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente





registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, A Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

8.5.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5. Após o desempate, poderá A Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO



9.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “d.8” acima.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Educação para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.1.2. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou não cumprir as exigências do item 11.2. é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, no decorrer do ano letivo de 2017, obedecendo ao calendário escolar, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- 14.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.
- 14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por





quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;

14.6. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

14.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DETRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

14.8. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

14.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 à 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.11. Arcar com despesas relacionadas ao combustível, manutenção do veículo e motorista(s)

14.12. A Contratada poderá subcontratar o objeto seguindo os termos do referido Edital, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação até o limite de no máximo 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto deste edital.

14.13. A Contratada NÃO poderá subcontratar totalmente os serviços a serem executados, conforme artº 72 da lei de licitações 8.666/93 e suas alterações.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

16.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.





17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VIÇOSA DO CEARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. O (a) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.
- 19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira do Município, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 19.11. Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesas, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409 – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 19.13. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: [www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes](http://www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes).
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 12 de maio de 2017.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I-A.

### 1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.

1.2.2 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;

1.2.3- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

1.2.4 – O contrato exigido no item 1.2.1 deverá estar averbado no CRA – Conselho Regional de Administração com a devida apresentação da Averbação.

1.2.5 – Apresentar comprovação de cadastramento da empresa no Transporte de Passageiros na modalidade fretamento junto ao DETRAN.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016, de 26/10/2016.

2.2. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “Pregão”, e na Lei 8.666/93.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços de transporte escolar serão usados para o atendimento das necessidades de deslocamentos dos alunos para a rede municipal de ensino visando à universalização de acesso à educação das crianças e adolescentes.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.



5.3. A vigência inicial do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93

## 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços.

## 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A prestação dos serviços de transporte será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Educação**, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

7.4. Os serviços de transporte de alunos deverá iniciar com tempo suficiente para que os alunos cheguem às unidades escolares nos seus horários previstos para iniciar as aulas, e após o término das aulas, de volta para as suas residências, deve ser iniciado até 15 minutos após o término das aulas.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, como fornecimento do veículo (especificar o veículo, modelo, marca, ano de fabricação e por itinerário, conforme número de passageiros a transportar) combustíveis para veículos do transporte escolar, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, mão de obra – motorista, pagamentos de seguros, tributos, impostos e encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela contratante.

8.4. Apresentar veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego.

8.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo.

8.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade.

8.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

9.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços e a execução do contrato.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.





## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Educação designado para tal e contra recibo.

**10.2.** O pagamento será em favor do prestador de serviços através de crédito em Conta Bancária.



Planilha de Rotas e Quilometragens

Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS
			M	T	N			
1	Sede, Buira Grande, Buirinha, Tope, Bananeiras à Sede	ENSINO FUNDAMENTAL	60	70		ÔNIBUS	59	150
2	Vambira, Santa Maria à Vambira	ENSINO FUNDAMENTAL	15	32		MICROÔNIBUS	65	150
3	Lagoa Seca, Lagoa Seca de Baixo, Aratanha, Tanque, Baixa da Vambira à Vambira	ENSINO FUNDAMENTAL	58	75		MICROÔNIBUS	92	150
4	Buira Grande, Porteiras, Canto da Buira, Buirinha, à Buira Grande	ENSINO FUNDAMENTAL	54	63		MICROÔNIBUS	70	150
5	Lambedouro, Oiticicas à Viçosa do Ceará	ENSINO MÉDIO	5	30		MICROÔNIBUS	38	150
6	Juá dos Inácio, Escorregadeira, Olho D' Água, Jacoroaia, Peixe Liso à Escorregadeira	ENSINO FUNDAMENTAL	26	26		MICROÔNIBUS	85	150
7	Pedra Branca, Passagem Funda, Santo Antônio do Assemim à Assemim	ENSINO FUNDAMENTAL	24	34		MICROÔNIBUS	74	150
8	Padre Vieira, Mudança, Brejo dos Pachecos à Padre Vieira	ENSINO FUNDAMENTAL	28	16		MICROÔNIBUS	45	150
9	Gamileirinha, Juritiana, Carrapeta, Pirapora à Padre Vieira	ENSINO FUNDAMENTAL		39		MICROÔNIBUS	40	150
10	Pirapora, Carrapeta, Juritiana à Gamileirinha	ENSINO FUNDAMENTAL	34	52		MICROÔNIBUS	76	150
11	Portelinha, Brejo Grande, Vila Santo Expedito, Riacho, Ingá, Cacimbinha a Cacimbão	ED. INFANTIL	33	42		MICROÔNIBUS	60	150
12	Buriti Apuá, Bananal, Araticum, Taboca à Araticum	ENSINO FUNDAMENTAL	45	39		MICROÔNIBUS	56	150
13	Buriti Grande, Genipapo, Carvalho à Buriti Grande	ENSINO FUNDAMENTAL	29	41		MICROÔNIBUS	50	150
14	Passagem, Buriti Grande, Carvalho, Genipapo à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL	34	28		MICROÔNIBUS	49	150
15	Palmeira, Genipapo, buriti à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL	15	28		MICROÔNIBUS	35	150
16	Passagem, Jacaré, Suassarana, Campo Comprido, Riacho do Piauí à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL		21		VAN	35	150
17	Lajes do Cantinho, São Felix, Campo do Meio, Uruoca à Matão	ENSINO FUNDAMENTAL	22	15		VAN	45	150
18	Carnaubinha, Uruoca, Jacaré, Buriti Giral, Sussuarana, Córrego do Meio, Matão à Boa Vista	ENSINO FUNDAMENTAL	28	47		MICROÔNIBUS	82	150
19	Uruoca, Campo Redondo, Brejinho à Matão	ENSINO FUNDAMENTAL	39	40		MICROÔNIBUS	46,5	150
20	Campo Redondo, Lajes do Cantinho, São Felix, Córrego do Meio, Uruoca à Matão	ENSINO FUNDAMENTAL	22	15		MICROÔNIBUS	50	150
21	Uruoca, Mombaça, Caranguejo, Brejinho, Uruoca, Matão à São Damião	ENSINO FUNDAMENTAL	38	21		MICROÔNIBUS	68	150





Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS
			M	T	N			
22	Genipapeiro, Riacho do Piauí, Retiro da Serra, Campo Comprido à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL		36		MICROÔNIBUS	29	150
23	Passagem, Riacho do Piauí, Campo Comprido, Buriti Grande à Passagem	ENSINO FUNDAMENTAL	31			MICROÔNIBUS	35	150
24	Riacho do Piauí, Retiro, Campo Comprido, Carnaubinha, Saco à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL	11	17		VAN	46	150
25	Juá, Campo Comprido, Jacaré, Retiro, Saco à Passagem Florida.	ENSINO FUNDAMENTAL	33			MICROÔNIBUS	53	150
26	Boq.do Chuvisco, Curtume, Maranganha, Lagoa do Barro dos Nogueiras à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	10	40		MICROÔNIBUS	60	150
27	Tapado, Lagoa Seca, Sítio oficina, Campo do Meio à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	38	45		MICROÔNIBUS	60	150
28	Oiticicas, Boqueirão do São Gonçalo à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	25	40		MICROÔNIBUS	24	150
29	Lambedouro, Jurema, Gado Bravo, Caiçara, Destrino à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	48	15		MICROÔNIBUS	66	150
30	Lambedouro, Oiticicas à Viçosa do Ceará	ENSINO MÉDIO		25		MICROÔNIBUS	22	150
31	Lambedouro e Caiçara - MANHÃ / Lambedouro, Jurema, Boqueirão à Manhoso - TARDE	ENSINO FUNDAMENTAL	7	16		VAN	70	150
32	Corante à Manhoso	ENSINO FUNDAMENTAL	6	8		VAN	42	150
33	Manhoso, Sabugo à Manhoso	ENSINO FUNDAMENTAL	4	6		VAN	24	150
34	Cajueiro, Arariguaba, Boq. do Itagurussu, Chapadas, Carrapateira de Baixo, Trapiá, Sabugo à Carrapateira de Baixo, Manhoso e Carrapaterira de cima	ENSINO FUNDAMENTAL	37	79		ÔNIBUS	80	150
35	Jeremias, Carrapateiras de Cima, Carrapateiras de Baixo à Carrapateira de Cima	ENSINO FUNDAMENTAL	26	26		VAN	42	150
36	Boq. dos Bitônios, Boq. do Jorge, Lagoa Rasa à Boq. dos Bitônios	ENSINO FUNDAMENTAL	35	39		ÔNIBUS	72	150
37	Baixa do Cedro, Boqueirão do Cercado, Arrodeador à Caraubas	ENSINO FUNDAMENTAL	16	26		MICROÔNIBUS	32	150
38	Cipoal, Caraubas e Manhosos	ENSINO FUNDAMENTAL		66		MICROÔNIBUS	32	150
39	Tucuns, Saco, Timbauba, Tucuns de Cima à Tucuns	ENSINO FUNDAMENTAL	27	19		MICROÔNIBUS	47	150
40	Pé do Morro, Vereda, Saraiva à Passagem da Onça	ENSINO FUNDAMENTAL	50	70		ÔNIBUS	71	150
41	Saraiva, Carnaubal, Passagem da Onça, Carnaubal de Baixo à Saco da Serra	ENSINO FUNDAMENTAL	24	30		MICROÔNIBUS	60	150
42	Passagem da Onça, Leões, Pedra Branca à Passagem da Onça	ENSINO FUNDAMENTAL	22	25		MICROÔNIBUS	32	150
43	Olho D' água, Bom Tempo, São João à Bom Tempo	ENSINO FUNDAMENTAL	40	60		MICROÔNIBUS	40	150





Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS
			M	T	N			
44	Úbari, Porteiras, Cajazeiras, Úbari à General Tiburcio	ENSINO FUNDAMENTAL	49	46		MICROÔNIBUS	60	150
45	Lagoa do Barro, Aurora, Batelha, Madeira Cortada à General Tiburcio	ENSINO FUNDAMENTAL	50	55		MICROÔNIBUS	42	150
46	Cajueiro do Neco, Olho D' água do Costa à Trapiá	ENSINO FUNDAMENTAL	25	25		MICROONIBUS	71	150
47	Trapiá, Olho D' água do Costa à Cajueiro do Neco	ENSINO FUNDAMENTAL	30	34		MICROÔNIBUS	71	150
48	Trapiá, Passagem das Pedras, Sambaitiba, Limão à Trapiá	ENSINO FUNDAMENTAL	35	35		MICROÔNIBUS	86	150
49	Porteiras, Cajazeiras à Úbari	ENSINO FUNDAMENTAL	35	35		ÔNIBUS	60	150
50	Extrema, Quatiguaba de Baixo à Quatiguaba	ENSINO FUNDAMENTAL	15	20		VAN	30	150
51	Baixa Grande, Boqueirão dos Augusto à Quatiguaba	ENSINO FUNDAMENTAL	36	38	10	MICROÔNIBUS	55	150
52	Sabiazal, Caraubas, Arrodiador, Chapada à Caraubas	ENSINO FUNDAMENTAL	52	54		MICROÔNIBUS	47	150
53	Sede, Buira Grande, Buirinha, Tope, Bananeiras à Sede	ENSINO MÉDIO			12	ÔNIBUS	30	150
54	Padre Vieira, Mudança, Brejo dos Pachecos à Padre Vieira	ENSINO MÉDIO			6	MICROÔNIBUS	21	150
55	Juá dos Vieiras à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			10	MICROÔNIBUS	13	150
56	Gamileirinha, Juritinha, Carrapeta à Padre Vieira	ENSINO MÉDIO			11	MICROÔNIBUS	23	150
57	Pirapora, Carrapeta à Padre Vieira	ENSINO MÉDIO			19	MICROÔNIBUS	16	150
58	Genipapo, Burti Apuá, Bananal, Araticum, Buriti Grande à Carvalho	ED. INFANTIL	9	3		VAN	60	150
59	Passagem, Riacho do Piauí, Retiro da Serra, Campo Comprido à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			21	MICROÔNIBUS	30	150
60	Genipapo, Buriti Grande, Carvalho, Buriti à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			21	MICROÔNIBUS	32	150
61	Carnaubinha, Matão, Uruoca, Campo Redondo, Córrego do Meio, Sussuarana, Jacaré, Buriti Giral, Passagem Florida, Carangueijo, Mombaça e Brejinho.	ENSINO MÉDIO			33	MICROÔNIBUS	58	150
62	Campo Redondo, Lajes do Cantinho, São Felix, Córrego do Meio, Sussuarana, Jacaré, Buriti Giral à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			36	MICROÔNIBUS	43	150
63	Boq.do Chuvisco, Lagoa do Barro dos Nogueiras à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			14	MICROÔNIBUS	30	150
64	Tapado, Lagoa Seca, Sítio oficina, Campo do Meio à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			38	MICROÔNIBUS	30	150
65	Oiticicas, Boqueirão do São Gonçalo à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			20	MICROÔNIBUS	12	150
66	Jeremias, Carrapateira de Cima à Manhoso	ENSINO MÉDIO			20	VAN	20	150
67	Manhoso, Corante à Manhoso	ENSINO MÉDIO			4	VAN	16	150
68	Boassú, Baixa do Cedro, Boqueirão do Cercado, Caraubas à Manhoso	ENSINO MÉDIO			37	MICROÔNIBUS	54	150
69	Cipoal à Manhoso	ENSINO MÉDIO			9	MICROÔNIBUS	20	150
70	Lamarão, Lagoa do Picuí, Tucuns à Manhoso	ENSINO MÉDIO			31	MICROÔNIBUS	65	150
71	Sabiazal, Arrodeador à Manhoso	ENSINO MÉDIO			17	MICROÔNIBUS	33	150







Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS
			M	T	N			
72	Córrego do Lino, Belchior, Lagoa do Picui, Santa Cruz, Boqueirão dos Bitônios à Manhoso	ENSINO MÉDIO			13	VAN	78	150
73	Cajueiro, Arariguaba, Boq. do Itagurussu, Chapadas, Carrapateira de Baixo, Trapiá, Sabugo, Jurema à Manhoso	ENSINO MÉDIO			24	MICROÔNIBUS	51	150
74	Lambedouro, Caiçara, Jurema, Manhoso à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			8	MICROÔNIBUS	46	150
75	Boq. do Jorge, Boq dos Bitônios à Manhoso	ENSINO MÉDIO			18	MICROÔNIBUS	35	150
76	Boq. dos Bitônios, Lagoa Rasa à Boq dos Bitônios	ENSINO MÉDIO			31	MICROÔNIBUS	38	150
77	Tucuns, Saco, Timbauba, Tucuns de Cima à Passagem da Onça	ENSINO MÉDIO			50	MICROÔNIBUS	23	150
78	Pé do Morro, Vereda, Saraiva, Carnaubal à Passagem da Onça	ENSINO MÉDIO			35	ÔNIBUS	37,5	150
79	Olho D' água, Bom Tempo, São João à Passagem da Onça	ENSINO MÉDIO			45	MICROÔNIBUS	26	150
80	Lagoa do Barro, Aurora, Batelha, Madeira Cortada à General Tiburcio	ENSINO MÉDIO			61	MICROÔNIBUS	21	150
81	Úbari, Porteiras, Cajazeiras, Úbari à General Tiburcio	ENSINO MÉDIO			40	MICROÔNIBUS	30	150
82	Caj. do Neco, Olho D' Água do Costa, Trapiá, Passagem das Pedras, Limão, Riacho da Areia à Gal Tiburcio	ENSINO MÉDIO			25	MICROÔNIBUS	53	150
83	Trapiá, Passagem das Pedras, Sambaitiba, Limão, Boqueirão dos Auroras à General Tiburcio	ENSINO MÉDIO			19	MICROÔNIBUS	33	150
84	Cacimbinha, Baixa Grande à Santa Barbara	ENSINO FUNDAMENTAL	63	25		MICROÔNIBUS	52	150
85	Santo Antonio do Assemim, Passagem Funda, Assemim, Pedra Branca à Padre Viera	ENSINO MÉDIO			8	MICROÔNIBUS	25	150
86	Buriti Apuá, Bananal à Araticum	ENSINO MÉDIO			26	MICROÔNIBUS	19	150
87	Jacaré, Buriti Giral, Suassarana, Uruoca, Baixa Grande, Caranaubinha, Água Branca à Matão	ED. INFANTIL	15	6		VAN	33	150
88	Olho d'água do Costa, Passagem das Pedras, Vereda, Sambaitiba, Limão, Riacho da Areia à General Tiburcio (CEI)	ED. INFANTIL	18			VAN	61	150
89	Passagem, Riacho do Piauí, Campo Comprido, Retiro da Serra à Passagem	ED. INFANTIL	43			MICROÔNIBUS	32	150
90	Santana, Santo Antonio do Buriti, Buriti a Buriti Grande	ENSINO FUNDAMENTAL	24	42		MICROÔNIBUS	36	150
91	Cipoal, Cipoal e Creche	ENSINO FUNDAMENTAL	15			MICROÔNIBUS	12	150
92	Carnaubal, Porteiras, Juá	ENSINO INFATIL		12		ÔNIBUS	25	150
93	Carnaubal, Porteiras, Água Boa, Juá	ENSINO FUNDAMENTAL.	70			ÔNIBUS	27	150
94	Carnaubal, Porteiras, Serrado, Sumaré, Palmeiras, Juá	ENSINO MÉDIO.			40	ÔNIBUS	32	150
95	Extrema, Quatiguaba de Baixo à Quatiguaba	ENSINO MÉDIO			3	VAN	10	150
96	Buira, Porteiras, Canto da Buira	ENSINO MÉDIO			12	MICROÔNIBUS	10	150





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Viçosa do Ceará;

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2017-SEDUC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão presencial citada, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para os serviços abaixo explícitos:

Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM	V UNIT	V TOTAL
			M	T	N				
1	Sede, Buira Grande, Buirinha, Tope, Bananeiras à Sede	ENSINO FUNDAMENTAL	60	70		ÔNIBUS	8850		
2	Vambira, Santa Maria à Vambira	ENSINO FUNDAMENTAL	15	32		MICROÔNIBUS	9750		
3	Lagoa Seca, Lagoa Seca de Baixo, Aratanha, Tanque, Baixa da Vambira à Vambira	ENSINO FUNDAMENTAL	58	75		MICROÔNIBUS	13800		
4	Buira Grande, Porteiras, Canto da Buira, Buirinha, à Buira Grande	ENSINO FUNDAMENTAL	54	63		MICROÔNIBUS	10500		
5	Lambedouro, Oiticicas à Viçosa do Ceará	ENSINO MÉDIO	5	30		MICROÔNIBUS	5700		
6	Juá dos Inácio, Escorregadeira, Olho D' Água, Jacoroaia, Peixe Liso à Escorregadeira	ENSINO FUNDAMENTAL	26	26		MICROÔNIBUS	12750		
7	Pedra Branca, Passagem Funda, Santo Antônio do Assemim à Assemim	ENSINO FUNDAMENTAL	24	34		MICROÔNIBUS	11100		
8	Padre Vieira, Mudança, Brejo dos Pachecos à Padre Vieira	ENSINO FUNDAMENTAL	28	16		MICROÔNIBUS	6750		
9	Gamileirinha, Juritianha, Carrapeta, Pirapora à Padre Vieira	ENSINO FUNDAMENTAL		39		MICROÔNIBUS	6000		
10	Pirapora, Carrapeta, Juritianha à Gamileirinha	ENSINO FUNDAMENTAL	34	52		MICROÔNIBUS	11400		
11	Portelinha, Brejo Grande, Vila Santo Expedito, Riacho, Ingá, Cacimbinha a Cacimbão	ED. INFANTIL	33	42		MICROÔNIBUS	9000		





Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM	V UNIT	V TOTAL
			M	T	N				
12	Buriti Apuá, Bananal, Araticum, Taboca à Araticum	ENSINO FUNDAMENTAL	45	39		MICROÔNIBUS	8400		
13	Buriti Grande, Genipapo, Carvalho à Buriti Grande	ENSINO FUNDAMENTAL	29	41		MICROÔNIBUS	7500		
14	Passagem, Buriti Grande, Carvalho, Genipapo à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL	34	28		MICROÔNIBUS	7350		
15	Palmeira, Genipapo, buriti à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL	15	28		MICROÔNIBUS	5250		
16	Passagem, Jacaré, Suassarana, Campo Comprido, Riacho do Piauí à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL		21		VAN	5250		
17	Lajes do Cantinho, São Felix, Campo do Meio, Uruoca à Matão	ENSINO FUNDAMENTAL	22	15		VAN	6750		
18	Carnaubinha, Uruoca, Jacaré, Buriti Giral, Sussuarana, Córrego do Meio, Matão à Boa Vista	ENSINO FUNDAMENTAL	28	47		MICROÔNIBUS	12300		
19	Uruoca, Campo Redondo, Brejinho à Matão	ENSINO FUNDAMENTAL	39	40		MICROÔNIBUS	6975		
20	Campo Redondo, Lajes do Cantinho, São Felix, Córrego do Meio, Uruoca à Matão	ENSINO FUNDAMENTAL	22	15		MICROÔNIBUS	7500		
21	Uruoca, Mombaça, Caranguejo, Brejinho, Uruoca, Matão à São Damião	ENSINO FUNDAMENTAL	38	21		MICROÔNIBUS	10200		
22	Genipapeiro, Riacho do Piauí, Retiro da Serra, Campo Comprido à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL		36		MICROÔNIBUS	4350		
23	Passagem, Riacho do Piauí, Campo Comprido, Buriti Grande à Passagem	ENSINO FUNDAMENTAL	31			MICROÔNIBUS	5250		
24	Riacho do Piauí, Retiro, Campo Comprido, Carnaubinha, Saco à Passagem Florida	ENSINO FUNDAMENTAL	11	17		VAN	6900		
25	Juá, Campo Comprido, Jacaré, Retiro, Saco à Passagem Florida,	ENSINO FUNDAMENTAL	33			MICROÔNIBUS	7950		
26	Boq.do Chuvisco, Curtume, Maranganha, Lagoa do Barro dos Nogueiras à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	10	40		MICROÔNIBUS	9000		
27	Tapado, Lagoa Seca, Sítio oficina, Campo do Meio à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	38	45		MICROÔNIBUS	9000		
28	Oiticicas, Boqueirão do São Gonçalo à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	25	40		MICROÔNIBUS	3600		





Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM	V UNIT	V TOTAL
			M	T	N				
29	Lambedouro, Jurema, Gado Bravo, Caiçara, Destrino à Oiticicas	ENSINO FUNDAMENTAL	48	15		MICROÔNIBUS	9900		
30	Lambedouro, Oiticicas à Viçosa do Ceará	ENSINO MÉDIO		25		MICROÔNIBUS	3300		
31	Lambedouro e Caiçara - MANHÃ / Lambedouro, Jurema, Boqueirão à Manhoso - TARDE	ENSINO FUNDAMENTAL	7	16		VAN	10500		
32	Corante à Manhoso	ENSINO FUNDAMENTAL	6	8		VAN	6300		
33	Manhoso, Sabugo à Manhoso	ENSINO FUNDAMENTAL	4	6		VAN	3600		
34	Cajueiro, Arariguaba, Boq. do Itagurussu, Chapadas, Carrapateira de Baixo, Trapiá, Sabugo à Carrapateira de Baixo, Manhoso e Carrapaterira de cima	ENSINO FUNDAMENTAL	37	79		ÔNIBUS	12000		
35	Jeremias, Carrapateiras de Cima, Carrapateiras de Baixo à Carrapateira de Cima	ENSINO FUNDAMENTAL	26	26		VAN	6300		
36	Boq. dos Bitônios, Boq. do Jorge, Lagoa Rasa à Boq. dos Bitônios	ENSINO FUNDAMENTAL	35	39		ÔNIBUS	10800		
37	Baixa do Cedro, Boqueirão do Cercado, Arrodeador à Caraubas	ENSINO FUNDAMENTAL	16	26		MICROÔNIBUS	4800		
38	Cipoal, Caraubas e Manhosos	ENSINO FUNDAMENTAL		66		MICROÔNIBUS	4800		
39	Tucuns, Saco, Timbauba, Tucuns de Cima à Tucuns	ENSINO FUNDAMENTAL	27	19		MICROÔNIBUS	7050		
40	Pé do Morro, Vereda, Saraiva à Passagem da Onça	ENSINO FUNDAMENTAL	50	70		ÔNIBUS	10650		
41	Saraiva, Carnaubal, Passagem da Onça, Carnaubal de Baixo à Saco da Serra	ENSINO FUNDAMENTAL	24	30		MICROÔNIBUS	9000		
42	Passagem da Onça, Leões, Pedra Branca à Passagem da Onça	ENSINO FUNDAMENTAL	22	25		MICROÔNIBUS	4800		
43	Olho D' água, Bom Tempo, São João à Bom Tempo	ENSINO FUNDAMENTAL	40	60		MICROÔNIBUS	6000		
44	Úbari, Porteiras, Cajazeiras, Úbari à General Tiburcio	ENSINO FUNDAMENTAL	49	46		MICROÔNIBUS	9000		
45	Lagoa do Barro, Aurora, Batelha, Madeira Cortada à General Tiburcio	ENSINO FUNDAMENTAL	50	55		MICROÔNIBUS	6300		
46	Cajueiro do Neco, Olho D' água do Costa à Trapiá	ENSINO	25	25		MICROÔNIBUS	10650		







Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM	V UNIT	V TOTAL
			M	T	N				
		FUNDAMENTAL							
47	Trapiá. Olho D' água do Costa à Caiueiro do Neco	ENSINO FUNDAMENTAL	30	34		MICROÔNIBUS	10650		
48	Trapiá. Passagem das Pedras. Sambaitiba. Limão à Trapiá	ENSINO FUNDAMENTAL	35	35		MICROÔNIBUS	12900		
49	Porteiras. Cajazeiras à Úbari	ENSINO FUNDAMENTAL	35	35		ÔNIBUS	9000		
50	Extrema. Quatiguaba de Baixo à Quatiguaba	ENSINO FUNDAMENTAL	15	20		VAN	4500		
51	Baixa Grande. Boqueirão dos Augusto à Quatiguaba	ENSINO FUNDAMENTAL	36	38	10	MICROÔNIBUS	8250		
52	Sabiazal. Caraubas. Arrodiador. Chapada à Caraubas	ENSINO FUNDAMENTAL	52	54		MICROÔNIBUS	7050		
53	Sede. Buira Grande. Buirinha. Tope. Bananeiras à Sede	ENSINO MÉDIO			12	ÔNIBUS	4500		
54	Padre Vieira. Mudança. Brejo dos Pachecos à Padre Vieira	ENSINO MÉDIO			6	MICROÔNIBUS	3150		
55	Juá dos Vieiras à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			10	MICROÔNIBUS	1950		
56	Gamilcirinha. Juritianha. Carrapeta à Padre Vieira	ENSINO MÉDIO			11	MICROÔNIBUS	3450		
57	Pirapora. Carrapeta à Padre Vieira	ENSINO MÉDIO			19	MICROÔNIBUS	2400		
58	Genipapo. Burti Apuá. Bananal. Araticum. Buriti Grande à Carvalho	ED. INFANTIL	9	3		VAN	9000		
59	Passagem. Riacho do Piauí. Retiro da Serra. Campo Comprido à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			21	MICROÔNIBUS	4500		
60	Genipapo. Buriti Grande. Carvalho. Buriti à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			21	MICROÔNIBUS	4800		
61	Carnaubinha. Matão. Uruoca. Campo Redondo, Córrego do Meio. Sussuarana. Jacaré. Buriti Giral. Passagem Florida. Carangueijo. Mombaça e Brejinho.	ENSINO MÉDIO			33	MICROÔNIBUS	8700		
62	Campo Redondo. Lajes do Cantinho. São Felix, Córrego do Meio. Sussuarana. Jacaré. Buriti Giral à Passagem Florida	ENSINO MÉDIO			36	MICROÔNIBUS	6450		
63	Boq.do Chuisco. Lagoa do Barro dos Nogueiras à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			14	MICROÔNIBUS	4500		
64	Tapado. Lagoa Seca. Sítio oficina. Campo do Meio à	ENSINO MÉDIO			38	MICROÔNIBUS	4500		





Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM	V UNIT	V TOTAL
			M	T	N				
	Oiticicas								
65	Oiticicas, Boqueirão do São Gonçalo à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			20	MICROÔNIBUS	1800		
66	Jeremias, Carrapateira de Cima a Manhoso	ENSINO MÉDIO			20	VAN	3000		
67	Manhoso, Corante à Manhoso	ENSINO MÉDIO			4	VAN	2400		
68	Boassú, Baixa do Cedro, Boqueirão do Cercado, Caraúbas à Manhoso	ENSINO MÉDIO			37	MICROÔNIBUS	8100		
69	Cipoal à Manhoso	ENSINO MÉDIO			9	MICROÔNIBUS	3000		
70	Lamarão, Lagoa do Picuí, Tucuns à Manhoso	ENSINO MÉDIO			31	MICROÔNIBUS	9750		
71	Sabiazaí, Arrodeador à Manhoso	ENSINO MÉDIO			17	MICROÔNIBUS	4950		
72	Córrego do Lino, Belchior, Lagoa do Picuí, Santa Cruz, Boqueirão dos Bitônios à Manhoso	ENSINO MÉDIO			13	VAN	11700		
73	Cajueiro, Arariquaba, Boq. do Itagurussu, Chapadas, Carrapateira de Baixo, Trapiá, Sabugo, Jurema à Manhoso	ENSINO MÉDIO			24	MICROÔNIBUS	8100		
74	Lambedouro, Caiçara, Jurema, Manhoso à Oiticicas	ENSINO MÉDIO			8	MICROÔNIBUS	6900		
75	Boq. do Jorge, Boq dos Bitônios à Manhoso	ENSINO MÉDIO			18	MICROÔNIBUS	5250		
76	Boq. dos Bitônios, Lagoa Rasa à Boq dos Bitônios	ENSINO MÉDIO			31	MICROÔNIBUS	5700		
77	Tucuns, Saco, Timbauba, Tucuns de Cima à Passagem da Onça	ENSINO MÉDIO			50	MICROÔNIBUS	3450		
78	Pé do Morro, Vereda, Saraiva, Carnaubal à Passagem da Onça	ENSINO MÉDIO			35	ÔNIBUS	5625		
79	Olho D' água, Bom Tempo, São João à Passagem da Onça	ENSINO MÉDIO			45	MICROÔNIBUS	3900		
80	Lagoa do Barro, Aurora, Batelha, Madeira Cortada à General Tiburcio	ENSINO MÉDIO			61	MICROÔNIBUS	3150		
81	Úbari, Porteiros, Cajazeiras, Úbari à General Tiburcio	ENSINO MÉDIO			40	MICROÔNIBUS	4500		
82	Caj. do Neco, Olho D' Água do Costa, Trapiá, Passagem das Pedras, Limão, Riacho da Areia à Gal Tiburcio	ENSINO MÉDIO			25	MICROÔNIBUS	7950		
83	Trapiá, Passagem das Pedras, Sambaítiba, Limão, Boqueirão dos Auroras à General Tiburcio	ENSINO MÉDIO			19	MICROÔNIBUS	4950		
84	Cacimbinha, Baixa Grande à Santa Barbara	ENSINO	63	25		MICROÔNIBUS	7800		





Nº DA ROTA	ITINERÁRIOS	MODALIDADE DE ENSINO	Quantidade alunos/TURNO			VEÍCULO	KM	V UNIT	V TOTAL
			M	T	N				
		FUNDAMENTAL							
85	Santo Antonio do Assemim. Passagem Funda. Assemim. Pedra Branca à Padre Viera	ENSINO MÉDIO			8	MICROÔNIBUS	3750		
86	Buriti Apuá. Bananal à Araticum	ENSINO MÉDIO			26	MICROÔNIBUS	2850		
87	Jacaré, Buriti Giral. Suassuarana. Uruoca. Baixa Grande. Caranaubinha. Água Branca à Matão	ED. INFANTIL	15	6		VAN	4950		
88	Olho d'água do Costa. Passagem das Pedras. Vereda. Sambaitiba. Limão, Riacho da Areia à General Tiburcio (CEI)	ED. INFANTIL	18			VAN	9150		
89	Passagem. Riacho do Piauí. Campo Comprido. Retiro da Serra à Passagem	ED. INFANTIL	43			MICROÔNIBUS	4800		
90	Santana, Santo Antonio do Buriti. Buriti a Buriti Grande	ENSINO FUNDAMENTAL	24	42		MICROÔNIBUS	5400		
91	Cipoal, Cipoal e Creche	ENSINO FUNDAMENTAL	15			MICROÔNIBUS	1800		
92	Carnaubal. Porteiras. Juá	ENSINO INFATIL		12		ÔNIBUS	3750		
93	Carnaubal. Porteiras. Água Boa. Juá	ENSINO FUNDAMENTAL.	70			ÔNIBUS	4050		
94	Carnaubal. Porteiras. Serrado. Sumaré. Palmeiras. Juá	ENSINO MÉDIO.			40	ÔNIBUS	4800		
95	Extrema, Quatiguaba de Baixo à Quatiguaba	ENSINO MÉDIO			3	VAN	1500		
96	Buira. Porteiras. Canto da Buira	ENSINO MÉDIO			12	MICROÔNIBUS	1500		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE





### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO (FÍSICA OU JURÍDICA)

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE



### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/2017-\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

OUTORGANTE

.....  
(Firma Reconhecida)



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Viçosa do Ceará, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a), \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ----/2017-\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sra. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Viçosa do Ceará — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, conforme especificação em anexo, mediante **PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_/2017-SEDUC, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **RS ....(....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. O Regime de execução será indireta com empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, no decorrer do ano letivo de 2017, obedecendo ao calendário escolar, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;
- 6.2 - A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 6.3 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DETRAN e Portaria DETRAN n° 1153, de 26/08/2002.
- 6.4. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 à 139 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.5 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 6.6-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº \_\_/2017-SEDUC, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.7-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.8-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.9- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.10- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.11-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.12-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.13- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Educação por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- 6.14 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.15 - Arcar com despesas relacionadas ao combustível, manutenção do veículo e motorista(s);
- 6.16 - Contratada poderá subcontratar o objeto seguindo os termos do referido Edital, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação até o limite de no máximo 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto deste edital.
- 6.17 - A Contratada NÃO poderá subcontratar totalmente os serviços a serem executados, conforme artº 72 da lei de licitações 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa do Ceará- Ce, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:**

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município